



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.582 DE 23 DEZEMBRO DE 2016.
PROJETO DE LEI Nº 6.915/2016.
AUTOR: VER. FÁTIMA SANTIAGO

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE ÉTNICO-
RACIAL”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 21
DE MARÇO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º - A medida aludida no artigo 1º tem como propósitos:


I - promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;


II - oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade étnico-racial em Maceió;

III - servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Dezembro de 2016.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 26/12/2016

Evandro S. Cordeiro
Secretário de Administração
Maceió, 26/12/2016